

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Art. 54 - Competirá ao conselho Deliberativo decidir sobre as seguintes matérias:	Art. 54 - <b>Compete</b> ao <b>Conselho</b> Deliberativo decidir sobre as seguintes matérias:	Melhoria de redação
I - alteração deste Estatuto, bem como sobre todos os atos normativos que a CABEC vier a produzir, observado o disposto no Art. 75;	I – <b>aprovar as alterações</b> deste Estatuto observado o disposto no Art. 75;	Melhoria de redação
II - orçamento-programa e suas eventuais alterações;	II – <b>aprovar o orçamento anual e o regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, bem como suas eventuais alterações;</b>	Unificação dos incisos II e XVI do texto anterior uma vez que o PGA engloba o conteúdo dos dois incisos.
III - planos de custeio e de aplicação do patrimônio;	III – <b>aprovar o plano de custeio do plano de benefício administrado pela CABEC;</b>	Melhoria de redação
IV - criação de novos benefícios;	IV – <b>aprovar a</b> criação de novos planos ou benefícios;	Melhoria de redação
V - relatório anual e prestação de contas do exercício após a devida apreciação do Conselho Fiscal;	V – <b>aprovar o</b> relatório anual <b>da Diretoria com a prestação de contas do exercício após a devida manifestação</b> do Conselho Fiscal;	Melhoria de redação
VI - admissão de novos patrocinadores;	VI – <b>aprovar a</b> admissão de novos patrocinadores;	Melhoria de redação
VII - alienação de bens imóveis, edificações em terrenos ou qualquer ativo garantidor dos	VII – <b>autorizar a alienação e assunção de ônus sobre os investimentos em imóveis garantidores</b>	Melhoria de redação

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
benefícios concedidos e a conceder do Plano de Benefício Definido administrado pela CABEC e outros assuntos correlatos que lhe forem submetidos;	<b>dos recursos do plano de benefício administrado pela CABEC;</b>	
VIII - assunção de ônus ou encargos;	<b>VIII - aprovar a celebração de contratos e acordos que importarem na constituição de ônus reais sobre os investimentos em imóveis garantidores do plano de benefício administrado pela CABEC, ressalvados os casos de dação em garantia de ações judiciais promovidas por participantes do plano de benefício;</b>	Melhoria de redação para dirimir conflito de entendimento com o inciso V do art. 59 do texto anterior.
IX - elaboração de planos e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da CABEC;	<b>IX – aprovar as normas e critérios</b> gerais necessários à administração da CABEC, <b>que lhe forem submetidos pela Diretoria-Executiva;</b>	Melhoria da redação
X - gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;	<b>X – aprovar a política de investimentos para gestão dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CABEC;</b>	Melhoria de redação
XI - decisão sobre investimentos que envolverem valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores;	<b>XI - autorizar</b> investimentos que <b>envolvam</b> valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores;	Melhoria de redação
XII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão;	<b>XII - autorizar a</b> contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão;	Melhoria de redação

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
XIII - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria-Executiva, observado o disposto no Art. 37;	XIII – <b>nomear e exonerar os</b> membros da Diretoria-Executiva, observado o disposto no Art. 37;	Melhoria de redação
XIV - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria-Executiva;	XIV - <b>examinar</b> , em grau de recurso, <b>as</b> decisões da Diretoria-Executiva;	Melhoria de redação
XV - aprovação das instituições financeiras que poderão operar com a CABEC, bem como seus respectivos limites;	XV - <b>aprovar os gestores dos recursos do plano de benefício administrado pela CABEC</b> , bem como seus respectivos limites;	Melhoria de redação
XVI - definição de alçadas para despesas da Diretoria-Executiva e do Diretor Administrativo e de Seguridade;	<b>Excluir</b>	A matéria consta no inciso II do art. 54 do texto proposto.
XVII - solicitação à administração da CABEC de pessoal qualificado do seu quadro funcional para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao colegiado;	<b>XVI - solicitar</b> à administração da CABEC pessoal qualificado do seu quadro funcional para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao colegiado.  <b>§ 1º - Compete ainda ao Conselho Deliberativo autorizar o estabelecimento de relação jurídica contratual, entre a CABEC e participante, assistido ou beneficiário assistido, identificado como pessoa politicamente exposta bem como para o prosseguimento de relação já existente quando o mesmo passar a se enquadrar nessa qualidade.</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação.  Atendimento ao disposto no art. 7º da IN SPC nº 26 de 01.09.2008.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	<p><b>§ 2º - O disposto no parágrafo precedente não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o participante, assistido ou beneficiário assistido, decorrentes de disposição legal, normativa ou contratual.</b></p>	Atendimento ao disposto no art. 7º, § 1º da IN SPC nº 26 de 01.09.2008.
<p>Art. 58 - Competirá à Diretoria-Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo:</p>	<p>Art. 58 - <b>Compete</b> à Diretoria-Executiva <b>submeter à aprovação do</b> Conselho Deliberativo:</p>	Melhoria de redação
	<p><b>I – as alterações deste Estatuto;</b></p>	Inserção de atividade não prevista.
<p>I - o orçamento-programa anual e suas eventuais alterações;</p>	<p><b>II - o orçamento anual e o regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, bem como suas eventuais alterações;</b></p>	Melhoria de redação e renumeração do inciso.
<p>II - o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e o relatório anual de atividades;</p>	<p><b>III - o relatório anual da Diretoria, com a prestação de contas do exercício, juntamente com o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras;</b></p>	Melhoria de redação e renumeração do inciso.
<p>III - os planos de custeio e de aplicação do patrimônio;</p>	<p><b>IV - o plano de custeio de plano de benefício administrado pela CABEC;</b></p>	Melhoria de redação e renumeração do inciso.
<p>IV - proposta sobre a assunção de ônus ou encargos e a alienação de imóveis;</p>	<p><b>V - proposta sobre assunção de ônus e alienação de bens imóveis dos recursos garantidores do</b></p>	Melhoria de redação e renumeração do

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	<b>plano de benefício administrado pela CABEC;</b>	inciso.
V - proposta de criação de novos benefícios e respectivo plano de custeio;	<b>VI -</b> proposta de criação de novos benefícios e respectivo plano de custeio;	Renumeração do inciso
VI - proposta sobre a admissão de novos patrocinadores;	<b>VII -</b> proposta sobre a admissão de novos patrocinadores;	Renumeração do inciso
	<b>VIII - proposta de</b> alterações na dotação do quadro de pessoal da CABEC;	Remanejado do inciso I do art. 59 do texto anterior com melhoria de redação.
Art. 59 - Competirá, ainda, à Diretoria-Executiva:	Art. 59 - <b>Compete</b> , ainda, à Diretoria-Executiva:	Melhoria de redação
I - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as alterações no quadro de pessoal e o plano salarial dos servidores da CABEC;	<b>Excluir</b>	Remanejado para o inciso VIII do art. 58 do texto proposto.
II - aprovar o manual dos direitos e deveres do pessoal;	<b>I -</b> aprovar o manual dos direitos e deveres <b>dos empregados;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação
III - aprovar a designação dos chefes dos órgãos técnicos e administrativos da CABEC, assim como de seus agentes e representantes;	<b>II -</b> aprovar <b>o enquadramento dos empregados de acordo com o plano de cargos da CABEC;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria da redação
IV - aprovar a criação, transformação ou	<b>III -</b> aprovar a criação, transformação ou extinção	Mudança de

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>extinção de órgãos locais;</p> <p>V - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importarem na constituição de ônus reais sobre os bens da CABEC;</p> <p>VI - autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais nas instituições financeiras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, obedecendo aos limites operacionais, conforme disposto neste Estatuto;</p> <p>VII - autorizar alterações orçamentárias de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;</p> <p>VIII - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;</p> <p>IX - aprovar as normas básicas sobre administração de pessoal;</p> <p>X - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;</p>	<p>de <b>áreas operacionais</b>;</p> <p><b>IV - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios, observada a dotação orçamentária prevista no orçamento anual e no regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA;</b></p> <p><b>V - autorizar a aplicação das disponibilidades de acordo com a política de investimentos;</b></p> <p><b>VI - autorizar alterações orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA;</b></p> <p><b>VII - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;</b></p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>VIII - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;</b></p>	<p>numeração do inciso e melhoria de redação</p> <p>Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação.</p> <p>Mudança de numeração do inciso e melhoria da redação</p> <p>Mudança de numeração do inciso com melhoria de redação.</p> <p>Mudança de numeração do inciso.</p> <p>Atividade prevista no inciso I do art. 59 do texto proposto.</p> <p>Mudança de numeração do inciso.</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>XI - examinar, em grau de recurso, os atos e decisões de diretores;</p> <p>XII - divulgar as informações objeto do Art. 20 e do inciso II do Art. 68 até 30 de abril de cada ano ou quando solicitado.</p>	<p><b>IX</b> - examinar, em grau de recurso, os atos e decisões de diretores;</p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO – A prática dos atos de gestão da Diretoria Executiva é caracterizada pela anuência da maioria de seus membros, mediante assinatura dos diretores nos documentos que os formalizam, desde que não sejam de competência exclusiva do Conselho Deliberativo.</b></p>	<p>Mudança de numeração do inciso.</p> <p>Atividade prevista no inciso VI do art. 67 do texto proposto.</p> <p>Remanejado do inciso VIII do art. 61 do texto anterior com melhoria de redação</p>
<p>Art. 61 - Competirá ao Diretor-Superintendente, observadas as disposições legais e estatutárias, fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva:</p>	<p>Art. 61 - <b>Compete</b> ao Diretor-Superintendente, observadas as disposições legais e estatutárias, fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva, <b>além das seguintes atividades:</b></p>	<p>Melhoria de redação</p>
<p>I - supervisionar a execução das atividades estatutárias e das decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva;</p>	<p><b>I</b> - supervisionar a execução das atividades estatutárias e das decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva;</p>	<p>Remanejado do inciso VI do art. 61 da redação anterior.</p>
<p>I - representar a CABEC, em conjunto com outro diretor, ativa, passiva, judicial e</p>	<p><b>II</b> - representar a CABEC, em conjunto com outro diretor, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,</p>	<p>Mudança de numeração do inciso.</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes “ad-judicia” e “ad-negotia”, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria-Executiva, especificando, nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar e os prazos de vigência;</p> <p>II - representar a CABEC, em convênios, acordos e demais documentos, firmando-os em nome dela, e, movimentar os fundos disponíveis, em conjunto com um diretor;</p> <p>III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;</p> <p>IV - admitir, promover, licenciar, requisitar, punir e demitir empregados, dentro das normas aprovadas;</p> <p>V - aprovar, com o Diretor Administrativo e de Seguridade, a inscrição de participante e beneficiário.</p> <p>VI - supervisionar a execução das atividades estatutárias e das decisões tomadas pelo Conselho</p>	<p>podendo nomear procuradores com poderes “ad-judicia” e “ad-negotia”, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria-Executiva, especificando, nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar e os prazos de vigência;</p> <p><b>III - representar a CABEC, em convênios, acordos, <b>contratos</b> e demais documentos, <b>em conjunto com outro Diretor</b>;</b></p> <p><b>IV - movimentar os fundos disponíveis, em conjunto com outro diretor;</b></p> <p><b>V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;</b></p> <p><b>VI - admitir, promover, licenciar, requisitar, punir e demitir empregados, dentro das normas aprovadas;</b></p> <p><b>VII - aprovar, com o Diretor Administrativo e de Seguridade, a inscrição de participante, <b>dependente</b> e beneficiário <b>assistido</b>.</b></p> <p><b>Excluir</b></p>	<p>Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação</p> <p>Desmembrado do inciso II do art. 61 da redação anterior.</p> <p>Mudança de numeração do inciso.</p> <p>Mudança de numeração do inciso.</p> <p>Melhoria de redação.</p> <p>Remanejado para o inciso I do art. 61 da</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>Deliberativo e pela Diretoria-Executiva;</p> <p>VII - fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da CABEC;</p> <p>VIII - praticar atos de gestão, em conjunto com outro diretor, não compreendidos na competência dos diretores e da Diretoria-Executiva;</p> <p>IX - designar substitutos dos diretores em seus impedimentos.</p> <p>Art. 63 - Competirá ao Diretor Financeiro submeter à Diretoria-Executiva:</p> <p>I - o orçamento-programa anual e suas eventuais alterações;</p> <p>II - os balanços, balancetes e demais elementos contábeis;</p>	<p><b>VIII - fornecer às autoridades competentes as informações solicitadas;</b></p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>IX - designar substitutos dos diretores em seus impedimentos.</b></p> <p><b>Art. 63 – Compete ao Diretor Financeiro, observadas as disposições legais e estatutárias, fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva, além das seguintes atividades:</b></p> <p><b>I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o orçamento anual e o regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, bem como suas eventuais alterações;</b></p> <p><b>II - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, o relatório anual da</b></p>	<p>redação proposta</p> <p>Mudança na numeração do inciso e melhoria de redação</p> <p>Remanejado para o Parágrafo Único do art. 59 do texto proposto.</p> <p>Mudança na numeração do inciso</p> <p>Melhoria de redação</p> <p>Melhoria de redação</p> <p>Melhoria de redação</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>III - os planos de custeio e de aplicação do patrimônio;</p>	<p><b>Diretoria, com os balanços, balancetes e demais elementos contábeis necessários à aprovação das contas do exercício.</b></p> <p><b>Excluir</b></p>	<p>Atividade prevista no inciso III do art.63 e inciso IV do art. 65 do texto proposto.</p>
<p>IV - os planos de operações atuariais e financeiras</p>	<p><b>III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo a política de investimentos e suas eventuais alterações.</b></p>	<p>Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação</p>
<p>Art. 64 - Competirá, ainda, ao Diretor Financeiro:</p>	<p>Art. 64 - <b>Compete</b>, ainda, ao Diretor Financeiro:</p>	<p>Melhoria de redação</p>
<p>I - organizar e manter atualizados os registros e a escrituração contábil da CABEC;</p>	<p><b>I - acompanhar e supervisionar a execução das atividades operacionais das áreas subordinadas à Diretoria Financeira, conforme definido no organograma da CABEC;</b></p>	<p>Melhoria de redação</p>
<p>II - proceder as alterações do plano de contas da CABEC com base nas normas gerais emanadas do órgão competente;</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Atividade prevista no inciso I do art. 64 do texto proposto.</p>
<p>III - promover a execução orçamentária;</p>	<p><b>II - acompanhar e promover a execução orçamentária;</b></p>	<p>Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
IV - zelar pelos valores patrimoniais da CABEC;	<b>III - gerir e zelar pela aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CABEC, de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação
	<b>IV - movimentar os fundos disponíveis, em conjunto com outro diretor;</b>	Inserção de atividade não prevista.
V - promover o funcionamento da carteira de empréstimo;	<b>Excluir</b>	Atividade prevista no inciso I do art. 64 do texto proposto.
VI - promover o funcionamento dos sistemas de investimento, de acordo com o plano de aplicação do patrimônio;	<b>Excluir</b>	Atividade prevista no inciso I do art. 64 do texto proposto.
VII - promover as investigações econométricas indispensáveis à elaboração dos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;	<b>Excluir</b>	Transferido para o inciso IV do art. 65 e inciso X do art. 67 do texto proposto.
VIII - preparar para divulgação informações referentes à evolução econômico-financeira da CABEC;	<b>V - elaborar e divulgar as informações referentes à evolução econômico-financeira das aplicações dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CABEC;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação
IX - providenciar as medidas que lhe forem	<b>VI - providenciar as medidas que lhe forem</b>	Mudança de

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>solicitadas pela Diretoria-Executiva, pertinentes à formação, conservação, mutação e produtividade do patrimônio do Plano de Benefício Definido administrado pela CABEC.</p> <p>Art. 65 - Caberá ao Diretor Administrativo e de Seguridade o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades relacionadas com a administração de pessoal, material, comunicação, serviços gerais e pela execução das atividades da CABEC no setor previdencial.</p>	<p>solicitadas pela Diretoria-Executiva, pertinentes <b>às atividades das áreas subordinadas à Diretoria Financeira, conforme definido no organograma da CABEC;</b></p> <p><b>VII - acompanhar a gestão dos bens imóveis dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CABEC, adotando as providencias necessárias quanto à reforma ou manutenção, visando a sua preservação e rentabilidade.</b></p> <p>Art. 65 - <b>Compete</b> ao Diretor Administrativo e de Seguridade, <b>observadas as disposições legais e estatutárias, fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva, além das seguintes atribuições:</b></p> <p><b>I - propor ao Conselho Deliberativo a dotação do quadro de pessoal, bem como seus acréscimos;</b></p> <p><b>II - propor ao Conselho Deliberativo as alterações em plano de benefício administrado pela CABEC;</b></p>	<p>numeração do inciso e melhoria de redação</p> <p>Remanejado do inciso VI do art. 67 do texto anterior, com melhoria de redação.</p> <p>Melhoria de redação</p> <p>Remanejado do inciso II do art. 66 do texto anterior com melhoria de redação.</p> <p>Remanejado do inciso VII do art. 66 do texto anterior com melhoria de redação.</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>Art. 66 - Competirá ao Diretor Administrativo e de Seguridade submeter à Diretoria-Executiva:</p> <p>I - ...</p> <p>II - os quadros e lotação de pessoal, bem como suas alterações;</p> <p>III - o plano salarial de pessoal;</p> <p>IV - o manual de direitos e deveres do pessoal;</p> <p>V – as normas regulamentadoras do processo de inscrição dos participantes e beneficiários, consoante dispositivos do regulamento;</p>	<p><b>III – propor ao Conselho Deliberativo a criação de plano de benefício;</b></p> <p><b>IV – providenciar a elaboração do plano de custeio de plano de benefício administrado pela CABEC e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo;</b></p> <p>Art. 66 – <b>Compete</b> ao Diretor Administrativo e de Seguridade submeter à Diretoria-Executiva:</p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>II - o plano de cargos de pessoal;</b></p> <p><b>III - as normas de pessoal bem como suas alterações;</b></p> <p><b>Excluir</b></p>	<p>Remanejado do inciso VII do art. 66 do texto anterior com melhoria de redação.</p> <p>Remanejado do inciso VII do art. 64 do texto anterior, com melhoria de redação.</p> <p>Melhoria de redação</p> <p>Remanejado para o inciso I do art. 65 do texto proposto.</p> <p>Melhoria de redação</p> <p>Melhoria de redação</p> <p>Remanejado para o inciso VIII do art. 67 do texto proposto.</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>VI - as normas regulamentadoras do processo de concessão de benefício e de cálculo referidos nos respectivos planos;</p> <p>VII - os planos de ampliação do programa previdencial da CABEC.</p>	<p><b>Excluir</b></p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>IV – proposta de enquadramento do pessoal no plano de cargos da CABEC;</b></p> <p><b>V - o acompanhamento do risco operacional da CABEC, na forma da legislação vigente.</b></p>	<p>Remanejado para o inciso IX do art. 67 do texto proposto.</p> <p>Remanejado para o inciso II do art. 65 do texto proposto</p> <p>Remanejado do inciso I do art. 67 do texto anterior, com melhoria de redação.</p> <p>Inserção de atividade não prevista.</p>
<p>Art. 67 - Competirá, ainda, ao Diretor Administrativo e de Seguridade:</p>	<p>Art. 67 - <b>Compete</b>, ainda, ao Diretor Administrativo e de Seguridade:</p> <p><b>I - acompanhar e supervisionar a execução das atividades operacionais das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa e de Seguridade, conforme definido no organograma da CABEC;</b></p>	<p>Melhoria de redação</p> <p>Inserção de atividade não prevista.</p>
<p>I - promover o regime e o controle dos cargos e funções do quadro de pessoal bem como dos</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Remanejado para o inciso IV do art. 66,</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>respectivos ocupantes e lotações;</p> <p>II - fazer cumprir as normas estabelecidas no manual dos direitos e deveres do pessoal;</p> <p>III - promover a organização das folhas de pagamento dos empregados;</p> <p>IV - promover a lavratura e publicação dos atos relativos a pessoal;</p> <p>V - promover a apuração da produtividade dos empregados;</p> <p>VI - elaborar e fazer cumprir os planos de compra, estoque de material e reforma ou manutenção dos imóveis da CABEC, observando a sua dotação;</p>	<p><b>Excluir</b></p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>II - promover a lavratura e publicação dos atos da CABEC, quando necessário;</b></p> <p><b>Excluir</b></p> <p><b>Excluir</b></p>	<p>com melhoria de redação.</p> <p>Atividade prevista no inciso I do art. 67 do texto proposto.</p> <p>Atividade prevista no inciso I do art. 67 do texto proposto.</p> <p>Mudança de numeração do inciso com melhoria de redação.</p> <p>Atividade prevista no inciso I do art. 67 do texto proposto.</p> <p>Atividade prevista no inciso I do art. 67 do texto proposto e remanejado parcial para o inciso VII do art. 64 do texto proposto.</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
VII - elaborar e fazer cumprir o plano de levantamento estatístico de consumo;	<b>Excluir</b>	Atividade prevista no inciso I do artigo 67 do texto proposto.
VIII - promover o bom funcionamento das atividades de expediente, protocolo, arquivo e portaria;	<b>Excluir</b>	Atividade prevista no inciso I do art. 67 do texto proposto.
IX - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria-Executiva, pertinentes às atividades de administração geral da CABEC;	<b>III - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria-Executiva, pertinentes às atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa e de Seguridade, conforme definido no organograma da CABEC;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação.
X - aprovar, em conjunto com o Diretor Superintendente, a inscrição de participantes e beneficiários;	<b>IV - aprovar, em conjunto com o Diretor Superintendente, a inscrição de participante, dependente e beneficiário assistido;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria da redação.
XI - promover o controle da autenticidade das condições de inscrição e concessão de benefício;	<b>V - promover o controle da autenticidade dos processos de inscrição e concessão de benefício, bem como a organização dos arquivos relativos aos referidos processos;</b>	Mudança de numeração do inciso e melhoria de redação.
XII - divulgar informações referentes ao plano de seguridade e respectivo desenvolvimento;	<b>VI – divulgar para os participantes as informações legais ou regulamentares.</b>	Mudança na numeração do inciso e melhoria de redação.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>XIII - promover a organização do cadastro de participantes, assistidos e beneficiários.</p>	<p><b>Excluir</b></p> <p><b>VII - movimentar os fundos disponíveis, em conjunto com outro diretor;</b></p> <p><b>VIII - gerir</b> as normas regulamentadoras do processo de inscrição de participante, dependente e beneficiário assistido, consoante dispositivos <b>legais e regulamentares;</b></p> <p><b>IX - gerir</b> as normas regulamentadoras do processo de concessão de benefício, seus cálculos e <b>gestão do sistema de benefício;</b></p> <p><b>X - providenciar a elaboração das avaliações atuariais inerentes ao plano de custeio do plano de benefício administrado pela CABEC.</b></p>	<p>Atividade prevista no inciso I do art. 67 do texto proposto.</p> <p>Inserção de atividade não prevista.</p> <p>Remanejado do inciso V do art. 66 do texto anterior e melhoria de redação.</p> <p>Remanejado do inciso VI do art. 66 do texto anterior e melhoria de redação.</p> <p>Remanejado do inciso VII do art. 64 do texto anterior, com melhoria de redação.</p>
<p>Art. 68 - Competirá ao Conselho Fiscal:</p> <p>II - ...</p> <p>b) o relatório anual da administração, com as</p>	<p>Art. 68 - <b>Compete</b> ao Conselho Fiscal:</p> <p>b) <b>as notas explicativas do balanço</b></p>	<p>Melhoria de redação</p> <p>O relatório anual é</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião nº 289 de 16.3.2010

<b>CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC</b>		
<b>TEXTO ANTERIOR</b>	<b>TEXTO PROPOSTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>informações complementares que julgar necessárias;</p> <p>d) os relatórios de auditoria realizados pelos órgãos gestores das caixas de previdência ou auditoria independente, bem como a resposta da CABEC aos referidos relatórios.</p>	<p><b>patrimonial</b>, com as informações complementares que julgar necessárias;</p> <p><b>Excluir</b></p>	<p>uma peça de gestão que apresenta informações gerenciais sobre a entidade e elaborado após o encerramento do balanço.</p> <p>O órgão gestor e a auditoria independente são autônomos não cabendo ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre seus relatórios.</p>

Fortaleza (CE) de 16 de março de 2010

---

Marcelo Campos de Alcântara  
*Direto Superintendente*

---

Francisco Luiz Fernandes  
*Diretor Financeiro*